

Ofício nº 035/2021/FADESP

Belém, 16 de Agosto de 2021

DA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP  
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Prezado (a) Senhor (a),

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, instituída em 1977, visando à criação de uma instituição ágil, dotada de estrutura operacional, especializada na construção e gestão de projetos e prestação de serviços a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Sociedade. A FADESP é credenciada como Fundação de Apoio pelo Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC) da UFPA, e é também autorizada a apoiar a UFPA, UFOPA, IFPA, UNIFESSPA, Embrapa, Museu Emilio Goeldi e Instituto Evandro Chagas.

Ao longo dos anos, a FADESP adquiriu respeito e reconhecimento, contando com uma estrutura organizacional coesa, formada por profissionais especializados e infraestrutura informatizada integrada. A missão é desenvolver com excelência a prestação de serviços a instituições públicas e privadas parceiras no apoio à gestão administrativa de projetos, execução de programas de desenvolvimento institucional, consultorias, concursos públicos, entre outros.

A Fundação empenha-se em construir uma relação sólida com seus clientes, sendo a competência e comprometimento da equipe de profissionais o fator diferencial dos serviços oferecidos.

No que concerne à realização de concursos públicos e processos seletivos, a FADESP possui capacidade técnica e experiência comprovada há mais de 15 anos, atuando sempre ao lado da UFPA na realização de tais processos, primando pela pontualidade na entrega dos seus serviços ao poder público, respeitando sempre os princípios constitucionais, priorizando a ética, transparência e imparcialidade na seleção do quadro de pessoal dos órgãos públicos.

A FADESP organizou mais de 100 (cem) concursos públicos no período 2005/2021, com mais de 800.000 candidatos inscritos e satisfeitos com os resultados. Abaixo relacionados alguns concursos realizados:

- Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA (43.850 inscritos);
- Defensoria Pública do Estado do Pará (18.500 inscritos);
- Secretaria de Educação do Estado do Pará (Magistério – 46.150 inscritos);
- Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará – SEMA (6.850 inscritos);
- Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESA (14.550 inscritos);
- Instituto de Assistência aos Servidores do Estado do Pará – IASEP (16.560 inscritos);
- Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA (5.100 inscritos);
- Banpará (95.000 5.800 inscritos);
- Cosanpa (28.150 Inscritos);
- UEPA (Seleção de Técnicos – 15.900 inscritos)
- IFPA (Seleção de Docentes Estadual – 3.350 inscritos);
- Polícia Militar do Pará 2007 (Soldados – 44.230 inscritos);
- Polícia Militar do Pará 2007 (Oficiais – 6.050 inscritos);
- Polícia Militar do Pará 2010 (Oficiais – 6.000 inscritos);
- Policia Militar do Pará 2016 (Soldado – 90.000 inscritos);
- Policia Militar do Pará 2016 (Oficial – 15.000 inscritos);
- Detran-PA (79.392 inscritos);



- Instituto de Polícia Científica Renato Chaves (13.727 inscritos);
- Prefeitura de Marabá (82.365 inscritos);
- Prefeitura de Capanema (28.740 inscritos);
- Prefeitura de Rurópolis (7.165 inscritos).
- Prefeitura de Santarém/PA (10.550 inscritos);
- Prefeitura de Castanhal/PA (54.400 inscritos);
- Prefeitura de Parauapebas/PA (cinco concursos, totalizando 53.500 inscritos);
- Prefeitura de Alenquer (4.150 inscritos);
- Prefeitura de Almeirim/PA (9.330 inscritos);
- Prefeitura de Breves (10.800 inscritos);
- Prefeitura de Xinguara (4.100 Inscritos);
- Prefeitura de Igarapé-Miri (9.440 inscritos);
- Prefeitura de São Félix do Xingu (3.630 inscritos);
- Câmara Municipal de Marabá (5.500 inscritos);
- Câmara Municipal de Abaetetuba (3.600 inscritos);
- Câmara Municipal de Parauapebas (4.500 Inscritos).

Estamos apresentando a proposta da FADESP objetivando a realização de processo seletivo público para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do quadro da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sendo assim, informamos abaixo o detalhamento de nossa proposta técnica para a realização do referido processo seletivo público, como se segue:

#### 1. OBRIGAÇÕES DA FADESP

- Elaborar conteúdos programáticos e editais do processo seletivo;
- Disponibilizar informações e inscrições na modalidade online no site da FADESP;
- Divulgar o processo seletivo por meio das mídias especializadas de colunas de concursos;
- Elaborar prova da 1ª etapa do processo seletivo público com 30(trinta) questões objetivas e da 2ª Etapas com 20(vinte) questões objetivas, com revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, com questões originais e inéditas, que irão compor as provas, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Reproduzir e embalar as provas do Processo seletivo, em sala cofre com acesso mediante identificação biométrica, impressas em frente-verso em papel A-4, grampeadas na margem superior esquerda;
- Acondicionar as provas do processo seletivo em envelopes de polietileno com lacre e identificação de sala de aplicação de prova;
- Embalar os envelopes em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino a qual será destinada, lacrado com fecho *ball-zip* e lacre *pick* numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído;
- Utilizar nos dias das provas objetivas detectores de metais e sacos plásticos para guarda de celulares e relógios, com vistas à minimização de possibilidades de fraudes;
- Promover permanente auditoria no sistema de operacionalização do processo seletivo, objetivando a manutenção de sigilo de provas até o momento de sua aplicação;
- Promover a correção eletrônica dos cartões respostas, com severa crítica quanto à fidelidade dos resultados;
- Selecionar e treinar os fiscais que atuarão na fiscalização das provas objetivas do processo seletivo;
- Disponibilizar álcool em gel e medidor de temperatura durante à aplicação das provas;
- Executar todo o processo de realização das duas provas objetivas, de acordo com o edital nº 01/2021/PMA;
- Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Processo seletivo;
- Responsabilizar-se pelo pagamento, daqueles que trabalharem no Processo seletivo;
- Responder em primeira instância os recursos solicitados dos candidatos.



## 2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- Responsabilizar-se pela publicação de avisos de editais inerentes ao processo seletivo em Diário Oficial;
- Disponibilizar espaço físico adequado no Município para que os candidatos possam realizar as provas do processo seletivo;
- Organizar e executar curso introdutório de ACS, para um número de até o limite previsto no edital nº 01/2021/PMA de candidatos classificados na prova da 1ª etapa ao curso;
- Acompanhar a execução de todas as etapas do processo seletivo, objetivando a transparência de todo o processo;
- Responsabilizar-se pela publicação em Diário Oficial os avisos de resultados de etapas e homologação do processo seletivo.

## 3. CUSTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A FADESP propõe que o Processo Seletivo se autofinancie com os valores arrecadados pela FADESP, proveniente das taxas de inscrições do Processo Seletivo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

## 4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos por meio do telefone 4005-7405/7480/7482/749.

Atenciosamente

Socorro Souza

Coordenadora da Executiva de Negócios da FADESP

SOCORRO SOUZA  
Executiva de negócios  
FADESP



## METODOLOGIA DE TRABALHO DA FADESP/UFGA

### 1. PLANEJAMENTO INICIAL DO TRABALHO A SER EXECUTADO

Realização de reuniões de planejamento para analisar e discutir, com o cliente, o que deve ser executado e de que forma. Após acordos de planejamento, o contrato de prestação do serviço é elaborado e discutido pelas partes, para posterior assinatura e execução dos trabalhos.

### 2. ELABORAÇÃO DE EDITAIS

São fornecidas pelo cliente as informações básicas do concurso a ser realizado, os textos das leis que regem o concurso e as tabelas de cargos com atribuições/requisitos e número de vagas a serem ofertadas. Estes documentos, então, são encaminhados ao setor jurídico da FADESP para a devida análise e preparação do Edital de abertura do concurso. Em seguida a minuta deste Edital é encaminhada ao cliente para análise, alterações finais e aprovação. Um concurso Público em seu período de execução, com suas várias etapas operacionais, gera necessidade de publicação de vários outros Editais (avisos, resultados e etc.). Estes Editais são todos elaborados pelo Setor Jurídico da FADESP e posteriormente encaminhados ao cliente para avaliação.

### 3. ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

De posse dos cargos a serem ofertados em um concurso público, com definição das atribuições e atividades a serem executadas pelos futuros profissionais a serem contratados, convida experientes Professores da Universidade Federal do Pará (UFGA), para que estes elaborem os conteúdos programáticos de acordo com o perfil do profissional a ser contratado. Estes conteúdos são enviados ao cliente para análise e aprovação.

### 4. DIVULGAÇÕES DO CONCURSO

Divulgar a realização do concurso público de forma que todos os interessados possam receber esta informação. Divulga principalmente através de:

- informações gerais sobre o concurso no *site* da FADESP;
- e-mails, cartazes, colunas de concurso nos jornais e outras mídias.

### 5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- Disponibiliza inscrição na modalidade *online* (Internet), no site na FADESP, com a impressão do boleto bancário, preenchimento da ficha de inscrição, impressão do manual do candidato, impressão do cartão do candidato e outros serviços *online*.



## **6. DETERMINAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS**

Em conjunto com o cliente, solicita espaços em Instituições Públicas de Ensino, com boas condições de manutenção de salas, banheiros, iluminação, ventilação e etc., para acomodar de forma satisfatória o candidato que irá realizar as provas do Concurso Público.

## **7. SELEÇÃO DE PESSOAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

Na seleção de pessoal que irá atuar na fiscalização das provas do concurso, preferencialmente, são utilizados servidores públicos (professores e administrativos) da FADESP/UFPA e dos próprios locais onde serão realizadas as provas.

## **8. ELABORAÇÃO DAS PROVAS**

São convidados experientes Professores da Universidade Federal do Pará, para que estes elaborem questões originais que irão compor as provas, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração. Depois de aceitar a tarefa estes assinam um contrato de trabalho com a FADESP onde consta um termo de compromisso quanto ao sigilo e originalidades das questões de provas a serem elaboradas. As provas são elaboradas por um primeiro professor, em seguida passa pela revisão crítica de outro professor da mesma área de conhecimento, depois dos acertos entre estes dois professores, as questões passam pela revisão gramatical e depois pela revisão pedagógica, para posterior leitura e acertos finais com o elaborador inicial das questões. Todas estas etapas de elaboração são coordenadas por um professor diagramador das provas, que coordena as reuniões com todos os professores envolvidos. Este processo são todos realizados em salas isoladas, com câmeras de segurança, controle de entrada/saída, com cofres de armazenamento de material impresso e computadores exclusivos para esta atividade, com a devida utilização de senhas de proteção.

## **9. IMPRESSÃO DAS PROVAS**

As provas são impressas em local fechado, no próprio prédio da FADESP, com pessoal com anos de experiência nesta atividade, monitorados permanentemente por câmeras de segurança. Nesta etapa são realizadas as seguintes atividades:

- Reprodução gráfica das provas do concurso, impressas em frente-verso em papel A-4, grampeadas na margem superior esquerda;
- Acondicionamento das provas do concurso em envelopes de polietileno com lacre, com a devida identificação de sala de aplicação de prova;
- Embalagem dos envelopes de polietileno com lacre em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino a qual será destinada, lacrado com fecho *ball-zip* e lacre *plück* numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído.

## 10. APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS

Auditorias permanentes no sistema objetivando a manutenção do sigilo das provas, até o momento de sua aplicação, são executadas pelo pessoal técnico da FADESP. As seguintes etapas, sob a coordenação do setor de concursos da FADESP, serão executadas no dia da realização das provas:

- Duas horas antes do início das provas é entregue aos coordenadores das unidades de ensino no local onde aconteceram o certame, as embalagens dos envelopes de polietileno com laço em malotes de tecido PVC com identificação da Unidade de Ensino a qual será destinada, lacrado com fecho *ball-zip* e laço *plick* numerado em alto relevo, impossível de ser falsificado, adulterado ou substituído. Este transporte e guarda das provas é devidamente acompanhado pela equipe do cliente que compõem a coordenação do concurso.
- Uma hora e meia, antes do início das provas, os fiscais devidamente treinados pela FADESP, são distribuídos, por sorteio, pelas salas onde ocorrerá a aplicação das provas, até os limites de dois fiscais por sala, dois por banheiro e outros por corredores, como fiscais itinerantes.
- Uma hora antes do início das provas, na presença da equipe da FADESP e do cliente, o coordenador da unidade de ensino e seus assessores farão a conferência dos lacres dos malotes contendo as provas, posteriormente rompem os lacres dos malotes contendo os envelopes, individualizados por salas, envelopes contendo os cartões personalizados dos candidatos e os envelopes contendo as provas do concurso, todos devidamente lacrados. Neste momento o coordenador e assessores das unidades de ensino assinam o termo de deslacramento, documento que será depois entregue em relatório ao cliente para a devida auditoria de segurança dos processos executados no concurso.
- Uma hora antes das provas os candidatos são devidamente identificados e autorizados a se dirigirem as salas, neste momento a coordenação da unidade de ensino distribuirá os envelopes de cartões/folhas respostas personalizados aos fiscais, para que estes entreguem aos candidatos para que façam a devida conferência das informações contidas nestes cartões/folhas (nº de inscrição, nome, nº da identidade, data de nascimento e outras informações pessoais), caso haja algum problema este será anotado pelo fiscal na ata de sala, e as devidas providências são tomadas no próprio local pela equipe envolvida na organização.
- Quinze minutos antes do início das provas, com tudo anotado em ata de sala pelos fiscais, são encaminhados e entregues, pelo coordenador da unidade de ensino e seus assessores, os envelopes lacrados contendo as provas do certame. São convidados dois candidatos para verificarem se os envelopes contendo as provas estão devidamente lacrados, procedendo a abertura do mesmo, quando será distribuído aos candidatos para que estes apenas façam a leitura das instruções na capa da prova, para que após a hora marcada, no Edital de abertura do concurso, seja dado o início das provas.
- Após a realização de sua prova o candidato entregará o cartão/folha resposta e a prova impressa aos fiscais de sala, quando estes farão as devidas conferências, após a conclusão da prova por todos os candidatos os fiscais entregarão todo o material de prova ao coordenador da unidade de ensino, quando este e seus assessores farão a conferência do material entregue pelos fiscais, colocando-os no mesmo malote que veio este material, lacrando-o com um laço de segurança numerado, enviado dentro deste malote, assinando em seguida o termo de lacramento na presença da equipe da FADESP e do cliente, para que seja feita a devida conferência quando do retorno a sede da FADESP destes malotes, quando pessoal especializado executa a conferência de segurança do material entregue, encaminhando-o em seguida para o devido processamento da informação.



## **11. APLICAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS, TÍTULOS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO FÍSICA, EXAMES MÉDICOS E OUTROS TIPOS**

A FADESP possui experiência para aplicação de várias formas de avaliação em um mesmo concurso público, conforme necessidade específica do certame público de seleção de profissionais a serem contratados por um determinado Órgão Público. Toda a rigidez na segurança é aplicada, de forma semelhante as etapas de provas inscritas.

## **12. PROCESSAMENTO DE DADOS**

Todas as informações de um concurso público são processadas de forma informatizada em modernos servidores de arquivos baseados no setor de processamento de dados da FADESP, na própria sede da Instituição, onde com segurança e qualidade são tratadas e disponibilizadas de forma pública, em relatórios e/ou em *web site* próprio, para o devido acompanhamento dos interessados.

## **13. ENTREGA DE RESULTADOS**

Todos os prazos do concurso público são acertados em contrato e/ou no Edital de Abertura do concurso. Alguns produtos a serem gerados em um certame público:

- Divulgação de provas e gabaritos de provas até 24 horas após a sua aplicação no *web site* da FADESP;
- Entrega de todos os processos de avaliação, provas escritas, avaliação de Títulos, provas práticas e outras etapas dentro do planejamento feito com o cliente, devidamente publicados em Editais e no *web site* da FADESP;
- Entrega de resultados do Concurso até as datas estabelecidas em contrato e/ou Edital;

## **14. TRATAMENTO DE RECURSOS JURÍDICOS**

A FADESP com seu Setor Jurídico próprio, conforme deve ser previsto no Edital de Abertura do Certame, responde em primeira instância a todos os recursos interposto pelos candidatos, contra qualquer resultado publicado do concurso.

## **15. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS**

A FADESP possui pessoal treinado e arquivos próprios para armazenar e conservar todos os documentos gerados no concurso, pelo prazo em que a legislação obriga, após, então, este serão devidamente incinerados. Podendo ser entregue todo o material do concurso ao cliente para o devido arquivo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20170276

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS (PA) E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS (PA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, bairro centro, Salinópolis/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.166/0001-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.(a) Paulo Henrique da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Salinópolis, portador da carteira de Identidade civil nº 4378093 SSP/PA, do CPF nº 892.466.402-68, residente a Rua São Tomé nº 4979, bairro João Paulo II, Salinópolis/Pa, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves, brasileiro, separado, RG nº. 0582369-PC/PA, portador do CPF/MF nº 251.538.202-97, com endereço residencial a Av. Marques de Herval, nº 2359, Ed. F. Barbosa, apto 403, Bairro Pedreira. Belém-Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2017-DISP, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de **CONCURSO Público para a CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Serviços com o objetivo de organização e realização de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de 30 Agentes de Trânsito da Prefeitura Municipal de Salinópolis, compreendendo a elaboração do Edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção da prova objetiva, prova de Aptidão Física e emissão do resultado final do concurso, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

**1.1** - O **CONCURSO Público** referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas a todos os cargos e prova de aptidão física, especificadas no Edital nº 001/2017, no município de **SALINÓPOLIS (PA)**.

**1.2** - Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - **FADESP**, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a **FADESP** como Fundação de Apoio com base na Lei n.º 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

**1.3** - A **FADESP** não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de qualquer ordem por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Salinópolis, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1 - Os serviços ora contratados foram dispensados através da Dispensa de Licitação nº 019/2017 DISP - Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

1 - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição no valor de **RS 60,00** (sessenta reais), que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita.

2 - O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.

3 - Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

1 - As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1 - O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até 30 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1 - Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Concurso Público e comunicados no Diário Oficial do Estado, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do concurso;
- c) Disponibilizar espaços físicos adequados no Município de Salinópolis para que os candidatos possam realizar as provas objetivas e de aptidão física do concurso;
- d) Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



unidades de aplicação referente a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, split e/ou ventiladores).

e) Acompanhar a execução deste Contrato.

**2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Elaboração de Editais do CONCURSO Público;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da FADESP;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao CONCURSO Público, objeto do Edital nº 001/2017/PMS;
- d) Elaborar provas objetivas de nível médio com dez questões de língua portuguesa, cinco questões de raciocínio lógico, cinco questões de matemática, dez questões de Legislação Municipal e vinte questões de conhecimentos específicos para o cargo.
- e) Realizar as provas de Aptidão Física de acordo com o disposto no Edital de nº 001/2017 - Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS;
- f) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- g) Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente da Universidade Federal do Pará para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, como sua Fundação de Apoio, declarada assim pelo Magnífico Reitor, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;
- h) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- i) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- j) Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- k) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;
- l) Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- m) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- n) Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- r) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

**3 - Serão entregues à CONTRATANTE:**

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;



4

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

- e) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site da Fadesp as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

1 – Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2 – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;

3 – Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

4 – Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

5 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- d) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA com as inscrições do CONCURSO Público;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO**

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Meriam Benoliel Gomes, inscrito(a) no CPF nº 085.604.552-72, o qual fica autorizado(a) a fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

1 - Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Salinópolis, 01 de agosto de 2017.

Pela CONTRATANTE:

PAULO HENRIQUE DA  
SILVA  
GOMES:89246640268

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES:89246640268  
DN: ou=DIGITAL, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPTA, ou=IBR/BRANCO, ou=AR, ou=DOCCLOUD, cn=PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES:89246640268  
Código: 20170801 1231-98-0300

MUNICÍPIO DE  
SALINÓPOLIS:05  
149166000198

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS:05149166000198  
DN: ou=DIGITAL, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPTA, ou=IBR/BRANCO, ou=AR, ou=DOCCLOUD, cn=MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS:05149166000198  
Código: 20170801 1232-57-0300

**Paulo Henrique da Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal de Salinópolis**

Pela CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO E  
DESENVOLVIMENTO DA  
PESQUISA:05572870000159

Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:05572870000159  
Data: 2017.08.02 08:40:16 -03'00'

**Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves**  
**Diretor Executivo da FADESP**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CONTRATO nº 01.55/2021-PMC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ (PA) E A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 05.105.283/0001-50, com sede administrativa à Avenida Gentil Bitencourt, Nº 01, bairro: Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá – Pará, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VICTOR CORREA CASSIANO**, brasileiro, casado, portador do RG 6200730 SSP/PA do CPF nº 002.498.652-62, domiciliado e residente nesta cidade de Cametá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Rua Augusto Correa, S/N, no bairro Guamá, CEP 66.075-900, telefone (91) 0249-0067, e-mail fadesp@fadesp.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, representada por seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, brasileiro, separado, Carteira de Identidade nº 328404093-SSP/SP, portador do CPF nº 132.202.092-20, com endereço residencial na Passagem Isabel, Nº 18, Entre Av. Jose Bonifácio e Castelo Branco, Bairro do Guamá, CEP 66063-460, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021-PMC**, gerada por meio do **PROCESSO Nº 02205/2021-PMC**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo Seriado - PSS para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SERIADO - PSS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, DISCRIMINADO NO EDITAL 001/2021/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ (PA), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO E ANEXOS, INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E EMISSÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS**, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.
- 1.1 - O Processo Seletivo Seriado - PSS referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas, especificada no Edital nº 001/2021/Agente Comunitário de Saúde - ACS, no município de CAMETÁ (PA).
- 1.2 - Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, utilizando o corpo técnico da Universidade Federal do Pará, devidamente autorizados pelo Magnífico Reitor da Instituição, atuando a FADESP como Fundação de Apoio com base na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/2010, c/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da UFPA disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do PSS, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.
- 1.3 - A FADESP não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de quaisquer ordem por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Cametá, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2 - Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação (Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2021-PMC) nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

- 3.1 - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição no valor de **RS 70,00 (SETENTA REAIS)**, que serão

depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim pela **CONTRATADA**, constituindo-se assim como única fonte de receita.

- 3.2 – O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.
- 3.3 – Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 4 - As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5 - O presente contrato vigorará a contar da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 - Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7 - 1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
  - Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo Seriado - PSS e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do PSS;
  - Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Cametá para que os candidatos possam realizar as provas do PSS;
  - Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.
  - Organizar e executar curso introdutório de ACS, para um número de até 200 candidatos classificados na prova da 1ª etapa, uma vez e meia o número de vagas ofertadas conforme definido no edital do Processo Seletivo Seriado - PSS;
  - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- Elaboração de Editais do Processo Seletivo Seriado - PSS;
  - Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da FADESP;
  - Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Seriado - PSS, objeto do Edital nº 01/2021/PMC;
  - Elaborar prova da 1ª etapa do Processo Seletivo Seriado - PSS com 30(trinta) questões objetivas e da 2ª Etapas com 20(vinte) questões objetivas, com revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, com questões originais e inéditas, que irão compor as provas, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
  - Realizar as duas provas objetivas de acordo com o disposto no Edital de nº 01/2021/ACS - Prefeitura Municipal de Cametá-PA;
  - Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
  - Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
  - Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
  - Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo Seriado - PSS;

- i) Disponibilizar álcool, sabão líquido e medidor de temperatura aos candidatos durante a aplicação das provas, assim, como organizar o cumprimento de todas as normas sanitárias necessárias à contenção da propagação do corona vírus;
- j) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;
- k) Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- l) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- m) Entregar o Resultado Final do Processo Seletivo Seriado - PSS à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará em Diário Oficial;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do Processo Seletivo Seriado - PSS;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo Seriado - PSS, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

**7.3 - Serão entregues à **CONTRATANTE**:**

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site da Fadesp as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de CAMETÁ, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

- 9 - 1 Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2 - O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3 - Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;
- 9.4 - Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;
- 9.5 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:
- a) Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
  - b) Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
  - c) Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.
- 9.5.1 - A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:
- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
  - b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
  - c) Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;



4

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- d) Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10 - A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 78, da lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do Processo Seletivo Seriado - PSS;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 11 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** em Diário Oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

- 12 - Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Cametá, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

**VICTOR  
CORREA  
CASSIANO:002  
49865262**

Assinado de forma digital por VICTOR CORREA  
CASSIANO:00249865262  
Dados: 2021.08.20 12:41:38 -03'00"

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

**FUNDAÇÃO DE AMPARO  
E DESENVOLVIMENTO DA  
PESQUISA:055728700001  
59**

Assinado de forma digital por FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:05572870000159

**FUNDAÇÃO DE AMPARO E  
DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**  
Contratado

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**CONTRATO Nº 20210232**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0069**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº 11.454.760/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 623.280.262-49, residente na RUA TIMBORANA, e do outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA**, CNPJ 04.797.769/0001-33, com sede na R SANTO ANTÔNIO - ED ANTONIO VELHO,432-SALA 1013, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66010-901, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **ELESANIA GARCON ALVARENGA**, residente na Av. Brás de Aguiar, nº 704, edifício Vita Maués, Belém-PA, portador do(a) CPF 358.377.562-72, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Processo Seletivo Público para seleção de Candidatos à vagas imediatas e vagas em processo de credenciamento pelo Ministério da Saúde, nível médio, para a função de Agente Comunitário de Saúde, através da aplicação de provas objetivas, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação nº 7/2021-0069, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos que fica fazendo parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de dispensa que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS IMEDIATAS E VAGAS EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**



3.2. A realização do processo seletivo a ser realizado pela contratada deverá obedecer a Emenda Constitucional Federal nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, que introduziu os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações, que dispõe sobre o regime estatutário especial e o plano de carreira aplicável ao ACS;

3.3. A contratação envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de provas, aplicação, fiscalização, avaliação, julgamento de recursos e divulgação de resultados;

3.4. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a sua proposta de preço anexo ao processo de dispensa de licitação nº 7/2021-0069, parte integrante do presente para os devidos fins de direito.

3.5. A empresa se compromete a realizar o planejamento, organização e execução de processo seletivo público;

3.6. A contratada deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoas com pleno poderes para tal, com firma devidamente reconhecida em cartório competente sob as penas da lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

3.7. A contratada deverá apresentar o cronograma de realização dos serviços, detalhando todas as etapas que compreende a primeira fase do processo seletivo público;

3.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas para a realização do processo seletivo público, como alimentação, acomodação e transportes de todo o pessoal envolvido na realização e execução dos serviços contratados e não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá;

3.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. Receber os serviços e dar aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações do Termo de referência;



4.2. A contratante reserva-se o direito de não aceitar a realização dos serviços se o mesmo estiver em desacordo com o previsto no termo de referência, proposta de preço da contratada e no presente contrato, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI da mesma Lei;

4.3. Fiscalizar o bom andamento do contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

4.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.5. A Contratante se obriga a disponibilizar escolas e carteiras suficientes, de acordo com a lotação e conforto dos candidatos, para a realização das provas, desde que, a contratante informe antecipadamente a quantidade estimada de carteiras necessárias para a tal.

4.6. Se o Município contratante der causa à suspensão ou anulação do certame, ficará responsável pela indenização dos serviços efetivamente prestados pela contratada e prejuízo de terceiros.

4.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

A administração Pública de São Miguel do Guamá, providenciará a publicação do presente contrato, como condição indispensável para sua eficácia, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

7.8. Se a Contratada der causa à suspensão ou anulação do certame, ficará responsável pela indenização dos serviços efetivamente não prestados a contratante ou prejuízo a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Este termo se dará por meio de contrato de risco para a CONTRATADA, onde a mesma arcará com todos os custos envolvidos no pleno atendimento do objeto contratado, sendo remunerada de acordo com a quantidade de inscritos no processo seletivo público, conforme estabelecido a seguir, não havendo nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá;

8.2. Este contrato estará condicionado através de contraprestação de serviço entre a contratante e a contratada, para a realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento das vagas ofertadas para Agente Comunitário de Saúde (ACS), onde a remuneração da contratada dar-se-á mediante a apuração pelo



total da arrecadação através do pagamento das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos interessados em participar do processo seletivo em questão;

8.3. O preço das taxas de inscrição foram determinadas de forma unitária, já incluindo todas as despesas para a operacionalização do processo seletivo público, considerando todos os custos diretos e indiretos, taxas para emissão do boleto para o pagamento das inscrições, tributos, fretes, seguros, não se admitindo qualquer acréscimo ao preço ofertado pela empresa vencedora, ficando fixado o valor de cada inscrição em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

8.4. A contratada receberá através de conta aberta em instituição financeira para este fim, o pagamento das inscrições por parte dos candidatos, e firmará compromisso de repassar relatório financeiro dos valores recebidos para dar ciência a Prefeitura Municipal de São miguel do Guamá.

8.4.1. A tarifa bancária cobrada pelas instituições financeiras para a geração dos boletos a serem pagos pelos candidatos, serão deduzidos do valor unitário de cada taxa de inscrição no processo seletivo, ficando então creditado nesta conta, a diferença restante sobre o valor da taxa de inscrição;

8.5. Para fins de definição de valor da taxa, a empresa/instituição apresentou cálculo aproximado de inscrições baseado na população de São Miguel do Guamá e município adjacentes conforme dados do IBGE, onde estima-se que o Processo Seletivo Público receberá 800 (oitocentas) inscrições validadas de interessados em concorrer às vagas a serem ofertadas;

#### **CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A realização dos serviços deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde e o prazo limite para a conclusão das etapas até sua homologação dos resultados se dará de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus propositos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante;

10.2. Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde através de Fiscal credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nome do servidor responsável: ILKA LORENA DE OLIVEIRA FARIAS COSTA**

**Cargo/Função: Fiscal de Contrato**

**Portaria nº 479/2021**



10.3. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 05 de Agosto de 2021

FLAVIO DOS SANTOS  
GARAJAU:62328026249

Assinado de forma digital por FLAVIO  
DOS SANTOS GARAJAU:62328026249  
Dados: 2021.08.05 10:36:00 -03'00'

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAUDE:114547  
60000195

FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE:11454760000195  
c=BR, o=CP-Brasil, st=PA, l=SAO  
MIGUEL DO GUAMA  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=23917962000105,  
ou=presencial, cn=FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAUDE:11454760000195

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95

CONTRATANTE

INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
AGATA:04797769000133

Assinado de forma digital por INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
AGATA:04797769000133  
Dados: 2021.08.05 13:17:54 -03'00'

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA**

CNPJ 04.797.769/0001-33

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_